



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº.1.350/2014**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica (o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.329.867,29 (hum milhão trezentos e vinte e nove mil reais, e vinte e nove centavos) com finalidade de promover a desapropriação, e ou aquisição de imóveis, construção, reforma e ampliação de escolas e quadras poli esportivas infantil no Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, conforme **Termo de Compromisso PAC – 202622-2012**, firmado entre o Município de São Mateus e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que recebera a seguinte classificação orçamentária a saber:

<b>0100</b>	– Secretaria Municipal de Educação
<b>0100900002.1236504532.059</b>	– Desapropriação. e/ou Aquisição de imóveis, construção, ampliação e reforma das escolas e quadras da Educação Infantil.
<b>400000000000</b>	– Variação Patrimonial Aumentativa
<b>440000000000</b>	–Variações Patrimoniais Aumentativas financeiras
<b>449000000000</b>	– Outras variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras
<b>449051000000</b>	– Obras e Instalações
<b>11080014</b>	- CONVÊNIO. EDUCAÇÃO. – CEIM CARMELINA RIOS 202622-2012

**TOTAL ..... R\$1.329.867,29**

**Continua...**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

### ..continuação da Lei Municipal nº. 1.350/2014.

**Art. 2º.** O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** A abertura do Crédito tem a finalidade de promover a reforma E Ampliação das Escolas e Quadras Esportivas da Educação Infantil no Município de São Mateus Estado do Espírito Santo .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de maio (05) do ano de  
dois mil e quatorze (2014).

  
**AMADEU BOROTO**

Prefeito Municipal